Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Lei número 3.012, de 13 de agosto de 1.998.

"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal / de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - A Prefeitura Municipal de Piedade, fica autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 67.000,00(Sessenta e sete mil reais), destinado a aquisição de materiais para a manutenção e serviços de conserto dos instrumentos musicais existentes na Escola de Formação Artística de Apoio ao Ensino Fundamental.

Artigo 2º - O crédito especial terá a classificação como segue:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município

3120-8482472.078 Material de Consumo.....R$ 65.000,00
3132-8482472.078 Outros Serviços e Encargos.....R$ 2.000,00

Artigo 3º - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

I - Excesso de arrecadação no valor de R$ 63.910,00 (sessenta e três mil e novecentos e dez reais), / proveniente de transferência mediante convênio com a Secretaria de Estado da Cultura.

II - Anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO,CULTURA,ESPORTES E TURISMO

7.03 - Cultura

7.03.01 - Biblioteca

297.2 3131-8482472.054 Remuneração Serv.Pessoais..R$ 1.070,00

7.05 - Turismo

7.05.01 - Departamento Municipal de Turismo

313.3 4120-11653632.056 Equip.e Mat.Permanente....R$ 2.020,00

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal "Messias Rolim da Silva"
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18170 - 000 - Caixa Postal 243 - PIEDADE - SP
Fone (015) 244-3030 Fax (015) 244-3151

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, SP., 13 de agosto de 1.998.

José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal

Autor do projeto: Prefeito Municipal

JTR/lrb

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

Jornal Popular
05/09/98

Lei número 3.012,
de 13 de agosto de 1.998.
"Autoriza abertura de crédito especial, conforme especifica."

José Tadeu de Resende, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo;

No uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1° - A Prefeitura Municipal de Piedade, fica autorizada a abrir um crédito adicional especial no valor de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais), destinado a aquisição de materiais para a manutenção e serviços de conserto dos instrumentos musicais existentes na Escola de Formação Artística de Apoio ao Ensino Fundamental.

Artigo 2° - O crédito especial terá a classificação como segue:

2 - EXECUTIVO

2.07 - Encargos Gerais do Município
3120-8482472.078 Material de Consumo R$ 65.000,00
3132-8482472.078 Outros Serviços e Encargos R$ 2.000,00

Artigo 3° - Para atender as despesas previstas com a abertura do presente crédito especial, serão utilizados os seguintes recursos orçamentários:

I - Excesso de arrecadação no valor de R$ 63.910,00 (sessenta e três mil e novecentos e dez reais), provenientes de transferência mediante convênio com a Secretaria de Ensino da Cultura.

II - Anulação parcial das dotações orçamentárias, como segue:

7 - DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO

7.03 - Cultura
7.03.01 - Biblioteca
297.2 3131-8482472.054 Remuneração Serv. Pessoais R$ 1.070,00

7.05 - Turismo
7.05.01 - Departamento Municipal de Turismo
313.3 4120-11653632.056 Equip. e Mat. Permanente R$ 2.020,00

Artigo 4° - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade,SP.,
13 de agosto de 1.998.
José Tadeu de Resende
Prefeito Municipal
Autor do projeto: Prefeito Municipal